



MINUTA

ADENDA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

2025

ENTRE

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

"3.ª Requalificação na Rua 25 de Abril"



Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo foi outorgado em 1 de julho de 2025, cujo objeto diz respeito à 3ª fase da obra de requalificação de 910 metros lineares na Rua 25 de Abril, em Salvador na freguesia da Parreira.

Dispõe a cláusula 6.ª "vigência", que: *"O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025."*

As condições climáticas próprias da época invernal, foram adversas ao normal desenvolvimento dos trabalhos, comprometendo a execução atempada das tarefas planeadas, tendo sido solicitado pelo Sr. Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Interadministrativo.

De acordo com a cláusula 8.ª: *"Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias."*

Assim, onde se lê:

"Cláusula 6ª

Vigência

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Deverá ler-se:

Cláusula 6ª

Vigência

O presente contrato interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 30 de junho de 2026."

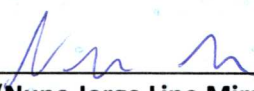
Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo, outorgado entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto em 1 de julho de 2025.

Assinado em nome dos Outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias para o ato.

Paços do Concelho de Chamusca, em 07 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

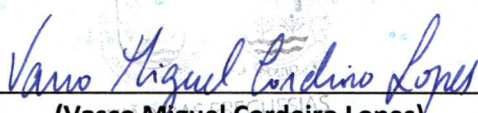
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto



(Vasco Miguel Cordeiro Lopes)